



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

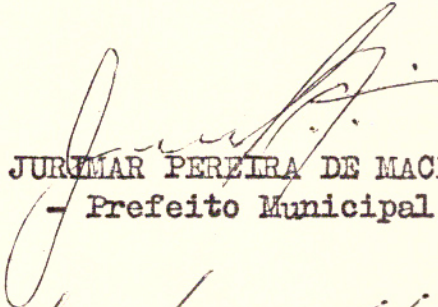
LEI Nº 753 de 05 de agosto de 1.977

"Autoriza a venda de 80% das Ações da PETROBÁS".

A CÂMARA Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender 80% das Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas, da PETROBÁS, de propriedade da Municipalidade de Porto Nacional.
- Art. 2º - A venda terá por base a cotação das ações nas Bolsas de Valores do País.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos cinco dias do mes de agosto de hum mil novecentos e setenta e sete (05.08.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
- Secretário -

Registrada às fls 148 do Livro nº 06 de Registro de Leis.
rpg/.